



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2022

Altera o Regimento Interno da AMAE.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – AMAE/RIO VERDE, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar municipal nº 130/2018, que cria a Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Rio Verde – AMAE/Rio Verde, cometendo-lhe poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário e lhe atribui a competência para elaborar seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que dispõe art. 19 da Lei Complementar municipal nº130/2018 e que atribui ao Presidente da AMAE/RIO VERDE aprovar o Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa nº 01/2019 que aprovou o Regimento Interno da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto de Rio Verde – AMAE/RIO VERDE necessita de adequações;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 22 do Regimento Interno da AMAE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 22** A Câmara Técnica é o órgão colegiado responsável por emitir pareceres, quando convocado pelo Diretor de Normatização, Fiscalização e Controle em julgamentos em primeira instância de processos administrativos, ou, em processos decisórios submetidos à AMAE.”

Art. 2º Alterar o *caput* do art. 24, do Regimento Interno da AMAE, e revoga os § 1º, § 2º e § 3º e os incisos I, II e III do art. 24, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 24** A Câmara Técnica será estruturada em grupo técnico constituído de 03 (três) servidores da AMAE com conhecimento específico na matéria posta sob análise, que não tenham vínculo com o processo, sendo estes nomeados por ato do Presidente.”

Art. 3º Revogar o § 1º do Art. 60, do Regimento Interno da AMAE.

Art. 4º Alterar o § 2º do art. 62 do Regimento Interno da AMAE, que passa a vigorar com a seguinte redação:



“§ 2º Os prazos contados em dias contam-se em dias úteis.”

Art. 5º O art. 64 do Regimento Interno da AMAE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 64** Suspende-se o curso de prazos processuais durante períodos de recessos determinados por meio de ato do chefe do executivo municipal.”

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto
de Rio Verde, aos 18 dias do mês maio de 2022.**

Bruno Botelho Saleh
Presidente da AMAE/RIO VERDE - GO